



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 567.569/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90026/2024

Contrato nº 2024/202.0

OBJETO	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, e prestação de serviços de controle de vetores, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO
Cidade: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/MF: 12.290.912/0001-24		
Endereço: RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, SALA 203 - CENTRO		
Cidade: FORTALEZA		
UF: CE		
CEP: 60055-090		
Nome do Signatário: HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES		
Cargo REPRESENTANTE LEGAL		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta 22/08/2024	Data de assinatura 20/09/2024	Data de vigência: 25/09/2024 a 24/03/2027
Preço: R\$ 37.073.641,10 (trinta e sete milhões, setenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)	Valor da Garantia: R\$ 741.472,82 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reis e oitenta e dois centavos)	
Nota (s) de Empenho: 2024NE001439, 2024NE001440.		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/4/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/21, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 15/10/21, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, e prestação de serviços de controle de vetores, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme quadro de pessoal com pelo menos os quantitativos e salários indicados, por categoria, nas condições e exigências estabelecidas no item 1.1 do Título 1 do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) O Termo de Julgamento;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela



CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.2.1. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.2 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da LEI](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma LEI](#).

3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.3.1. O Contrato poderá ainda ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

3.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção deste Contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.6. Quando da extinção, a **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos



da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da LEI); e

- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.8. A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da LEI), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência.

8. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) a cada período de doze meses de vigência deste Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.1.1.1. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

8.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.1.3. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2. Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.2.2. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

8.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. A repactuação ou o reajuste serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) no caso de repactuação, a CONTRATADA deverá preencher o modelo de formulário para pedidos de repactuação dos preços contratados anexo, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) no caso de reajuste, a CONTRATADA deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;



c) o pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br.

8.3.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste dos preços deste Contrato, nos seguintes prazos, sob pena de preclusão:

- a) em casos de repactuação, em até 6 (seis) meses contados da data da homologação do acordo, da convenção ou do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, nos termos da alínea “b” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título;
- b) em casos de reajuste, em até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título.

8.3.1.1. Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estabelecido neste subitem, haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

8.4. Havendo a preclusão mencionada no subitem 8.3.1, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 8.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

8.4.1. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação ou reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em repactuar ou reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) caso já seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados e repactuados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) caso o índice não esteja disponível ou ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.3.

8.6. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - c.1) no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. O reajuste dos custos decorrentes do mercado produzirá seus efeitos financeiros a partir da data em a CONTRATADA adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

8.8.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.9. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.10. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:

- a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;
- b) redução da taxa de administração (BDI), em razão de diminuição da média das alíquotas de PIS e COFINS, por ocasião de eventual prorrogação;
- c) exclusão de custos não renováveis;
- d) deflação do índice adotado para reajuste dos custos decorrentes do mercado, que justifique o recálculo em valor menor.



8.11. A repactuação e o reajuste tratados neste Título serão formalizados por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da LEI):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
 - a.1) a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Unidade Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;



- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI;
- g) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010;
- h) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- j) comunicar ao Fiscal do Contrato, verbal e imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo à Unidade Responsável;
- k) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;



- n) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.1. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.2. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência.

10.2.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.3. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.3.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.4. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.5. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.6. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.



10.7. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no item 5.8 e subitens do Termo de Referência.

10.8. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.8.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.9. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 1 do Termo de Referência, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.

10.9.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.9.2. Caso a CONTRATADA tenha sido a titular do contrato que antecedeu à presente contratação e, em sua proposta, tenha optado pela redução de salário(s), na forma do disposto no item 4.4 do Termo de Referência, deverá apresentar para a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal.

10.9.2.1. Na hipótese constante do subitem anterior, decorrido o prazo e não apresentada a convenção ou o acordo coletivo de trabalho que viabilizou a redução salarial, será facultado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, ajustar sua planilha de preços e apresentá-la à CONTRATANTE, tomando como base o(s) salário(s) maior(es), absorvendo eventual diferença no BDI e mantendo o preço final ofertado no procedimento licitatório.

10.9.2.2. Não tendo sido cumprido o disposto no subitem anterior, será procedida a extinção unilateral deste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a contratação do remanescente, na forma do § 7º do art. 90 da LEI.

10.9.2.3. Enquanto não concluirá a nova contratação que substituirá o Contrato em processo de extinção, este continuará vigente, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços.



10.10. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.13. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.14. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência.

10.15. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no subitem 1.1.9.1 do Título 1 do Termo de Referência.

10.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.17. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.18. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.18.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.19. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.20. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.20.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.20.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69/2007.

10.21. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.22. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.23. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.24. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, ursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.25. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, equipamentos diversos e materiais, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado, e as disposições do Termo de Referência.

10.26. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.27. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Portaria n. 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis ao objeto deste Contrato e, em especial, o seguinte (sem prejuízo às demais Normas):

10.27.1. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser informada pela CONTRATADA, que constará nos documentos de segurança do trabalho e servirá de parâmetro para o dimensionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), deverá possuir relação direta com a prestação dos serviços previstos neste Contrato, não podendo ser informado um CNAE genérico.

10.27.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Estes documentos deverão ficar disponíveis para eventual



fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.27.3. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.27.3.1. Quando não houver enquadramento no Quadro I da NR 05, e não for atendido por SESMT, nos termos da NR 04, a CONTRATADA nomeará um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em SST. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização carta de nomeação, com descrição da forma de atuação, desse representante da CIPA em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura ou renovação deste Contrato.

10.27.4. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. A fiscalização fará a inspeção dessas fichas, de maneira amostral, periodicamente.

10.27.5. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção nos termos da NR 01. O PGR deverá ser apresentado para a fiscalização em até 60 (sessenta) dias após assinatura deste Contrato. A fiscalização fará o monitoramento da execução das medidas de prevenção apresentadas no cronograma de ações do PGR.

10.27.6. A CONTRATADA deverá providenciar os exames médicos admissionais, para cada uma das funções previstas neste Contrato, em até 7 (sete) dias úteis após início da prestação do serviço.

10.27.7. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR 07, tendo por base os riscos à saúde a que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

10.27.7.1. Após elaborado o PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar os exames complementares previstos em até 7 (sete) dias úteis. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho etc.) deverão ser realizados em conformidade com esse programa, nos termos da NR 07.

10.27.8. Para cada exame médico realizado (admissional, periódico etc.), a CONTRATADA deverá providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização cópia destes



documentos, quando solicitado.

10.27.9. A CONTRATADA deverá capacitar profissionais:

- a) para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua a NR 35;
- b) para a realização de trabalhos em espaços confinados (supervisor, trabalhador autorizado e vigia), antes do início das atividades conforme determinação da NR 33.

10.27.9.1. A aptidão para trabalho em altura e em espaço confinado dos profissionais, após comprovada por meio dos exames médicos complementares, deverá ser registrada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização.

10.27.9.2. Cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos deverá ser entregue à fiscalização quando do início da prestação dos serviços.

10.27.10. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes de trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/1991.

10.28. A Unidade Responsável poderá determinar à CONTRATADA a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510/2009 e do Termo de Referência.

10.29. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;
- b) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- c) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- d) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);

- g) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;
- i) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, nos prazos determinados;
- j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) realizar a transição contratual, **caso prevista no Termo de Referência**, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.30. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:

- a) apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- b) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- c) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- d) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.



10.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.31.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, a garantia deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês da data de homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária**, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.



11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a Câmara dos Deputados exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item, sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no Termo de Referência e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo o prazo interrompido com o início da retenção prevista no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.6.1. Os créditos bloqueados nos termos deste item serão liberados tão logo o instrumento de seguro-garantia seja aprovado pela Câmara dos Deputados.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.7.1. A falta de prestação de garantia válida prevista neste item facilita à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes, nos termos do subitem 4.9.3 do Termo de Referência anexo ao Edital.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;



- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.17. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.18. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.22. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.23. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

11.24. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.24.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado



o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.24.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 11.20 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.25. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.26. Assinado o Contrato e existindo pendências que impeçam o recebimento definitivo da garantia, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação, para regularizá-la.

11.26.1. Recebido o seguro-garantia para reexame, e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.27. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item anterior.

11.28. A falta de prestação da garantia no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do dia útil imediato ao do vencimento da apresentação, ou a falta de apresentação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.22, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e, ainda, na aplicação da multa correspondente ao valor da garantia.

11.29. **Caso a opção tenha sido pela modalidade de seguro-garantia**, a não apresentação do seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação ou no prazo previsto no subitem 11.2.1.1, ensejará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias de atraso, a critério da Administração.

11.29.1. A falta de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da homologação ou da assinatura de termo aditivo de prorrogação, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou na declaração de inidoneidade, e na aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.30. A critério da CONTRATANTE, poderão ser aceitas garantias após o prazo constante do subitem anterior, caso em que a multa a ser aplicada será



de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. **moratória**;
 - ii. **compensatória**;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.4.2. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência, tampouco para a hipótese de primeira ocorrência de infração verificada na execução deste Contrato.

12.5. Multas Moratória e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor anual deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.3. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela, e obedecidos os métodos de apuração para aplicação de multas descritos em anexo:

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
1. Método 1 de apuração			
1.1	Deixar de cumprir orientação da Unidade Responsável quanto à execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.2	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus profissionais prestadores de serviço nos locais de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.3	Deixar de comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.4	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.5	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.6	Deixar de realizar a cobertura dos postos de trabalho por ausências de empregados no prazo de 30 (trinta)	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
	minutos após o início do expediente, ressalvadas as situações nas quais a Unidade Responsável, formalmente, dispensar a substituição		
1.7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato, não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 1	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.8	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
2.	Método 2 de apuração		
2.1	Deixar de fornecer ou atualizar a relação nominal dos profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
2.2	Deixar de fornecer ou fornecer em atraso EPI ou qualquer outro equipamento, material e/ou ferramenta	Método 2 – por dia	Após 60 (sessenta) dias, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
2.3	Deixar de executar, dentro do prazo, quaisquer das tarefas definidas pela Unidade Responsável	Método 2 – por dia	Não há
2.4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 2	Método 2 – por dia	Advertência, no 1º episódio
3.	Método 3 de apuração		
3.1	Deixar de fornecer os dados e as comprovações exigidas para o início da execução dos serviços e sempre que houver admissão de novos contratos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.2	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
			Contrato, ensejando a sua extinção
3.3	Deixar de creditar (ou creditar valor inferior ao devido) remuneração referente a férias e/ou abono de férias e/ou salários substituição e/ou quaisquer acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.4	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.5	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso uniforme a seus empregados	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.6	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.7	Deixar de substituir profissional que se apresentar desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.8	Deixar de informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado e devolver o crachá e a credencial de estacionamento, se houver, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	Advertência, no 1º episódio
3.9	Deixar de substituir profissional, após solicitação fundamentada da CONTRATANTE, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.10	Não conceder o intervalo fixado em lei para alimentação	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.11	Manter profissional em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, exceto para compensação de horários e nos casos previstos no Edital	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.12	Manter em serviço número de profissionais inferior ao fixado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Não há



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.13	Deixar de creditar os salários ou creditar em valor inferior nas contas bancárias dos profissionais, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 3º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção e apuração quanto à possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
3.14	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus profissionais ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
3.15	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.16	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou instrumento normativo coletivo	Método 3 – por profissional e por dia	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
			inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
3.17	Deixar de prestar os serviços contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Após 10 dias de paralisação contratual, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos. Após 15 dias de paralisação contratual também poderá ser considerada como inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
3.18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 3	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, no 1º episódio
4. Método 4 de apuração			
4.1	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o pagamento, até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento idôneo, ou apresentá-los em desconformidade com o solicitado	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio



INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
4.2	Deixar de apresentar o registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
4.3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 4	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, no 1º episódio
5.	Método 5 de apuração		
5.1	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado	Método 5 – por profissional e por semana	No 3º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção
5.2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 5	Método 5 – por profissional e por semana	Advertência, no 1º episódio
6.	Apuração por aplicação de percentual sobre base de cálculo		
6.1	Manter profissional não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições	1% (um por cento) do custo mensal do profissional	Após o 10º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção



INFRAÇÃO	MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
6.2 Deixar de atender convocação da Unidade Responsável para prestação de serviços extraordinários, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	5% (cinco por cento) do custo mensal do profissional faltante	No 6º episódio, possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos e No 7º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua extinção

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do período remanescente deste Contrato, limitado a 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante



constatada.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, 2013](#);
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados



CÂMARA DOS DEPUTADOS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da LEI](#).

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 20 de setembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Hubiraci de Oliveira Mendes
Representante Legal

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567.569/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

OBJETO

Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, e prestação de serviços de controle de vetores, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de 30 (trinta) meses

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.290.912/0001-24

Inscrição Municipal: 209891-1

Regime de Tributação: Lucro Real

Endereço: Rua do Rosário, nº 77, Sala 203 - Centro - Fortaleza/CE. CEP: 60055-090

E-mail: jorgemota@maisservicos.com.br

Telefones: (85) 3031-9800 / (85) 3031-9801 / (85) 3031-9810

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (36 MESES)
1.1	TOTAL MENSAL - FATURA ORDINÁRIA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 1.234.224,50	R\$ 37.026.734,97
1.2	TOTAL MENSAL - SOB DEMANDA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 1.563,54	R\$ 46.906,13

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.235.788,04
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 14.829.456,44
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (30 MESES)	R\$ 37.073.641,10

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL PARA O GRUPO):

(trinta e sete milhões, setenta e três mil, seicentos e quarenta e um reais e dez centavos)

DADOS BANCÁRIOS

BANCO - Banco Bradesco S.A (237)

AGÊNCIA - 3456

CONTA - 84981-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Hubiraci de Oliveira Mendes

Identidade: 933.735 SSPDS-DF - CPF: 371.624.111-34

Telefones: (85) 3031-9800 / (85) 3031-9801 - E-mail: jorgemota@maisservicos.com.br

Celular: (85) 99616-8970

CONDIÇÕES GERAIS

- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar de sua apresentação;

- No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.
- Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como "Participação nos Resultados" e "Abono substitutivo de Participação nos Resultados", serão consideradas nos custos indiretos da proposta.
- A licitante declara que, em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 4.20 e 4.21 do Edital.
- A licitante declara que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.
- A licitante declara que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF - 2024
Data-Base:	01º de Janeiro
Número do Registro no TEM:	DF000012/2024
Regime de tributação da empresa:	Lucro Real
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2001, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015?	Sim
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	Sim
(Se adere ao PAT): Os valores do auxílio-alimentação apresentados na presente proposta correspondem somente aos efetivamente pagos pela empresa aos empregados?	Sim

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. examinamos cuidadosamente, todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
2. atendemos plenamente às condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
3. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
4. esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. a intenção de apresentar esta proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
6. não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
7. o conteúdo desta proposta não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado processo, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

8. o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados, antes da abertura oficial das propostas; e

9. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MODALIDADE DE GARANTIA

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021):

SEGURO GARANTIA

DOCUMENTOS ANEXOS

Planilhas de preços e formação de custos.

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2024



AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.290.912/0001-24
Hubiraci de Oliveira Mendes - Representante Legal
CPF 371.624.111-34 / 933.735 SSPDS-DF

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 14.530,37	R\$ -	R\$ 14.530,37	R\$ 14.530,37
2	ENCARREGADO SETORIAL	2	R\$ 8.887,66	R\$ -	R\$ 8.887,66	R\$ 17.775,32
3	ENCARREGADO DE SERVIÇO	12	R\$ 7.347,63	R\$ -	R\$ 7.347,63	R\$ 88.171,57
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	R\$ 5.909,14	R\$ -	R\$ 5.909,14	R\$ 5.909,14
5	ALMOXARIFE	2	R\$ 6.586,54	R\$ -	R\$ 6.586,54	R\$ 13.173,07
6	SERVENTE	189	R\$ 4.931,59	R\$ -	R\$ 4.931,59	R\$ 93.070,85
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 1.071.630,33

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 999,10	R\$ 999,10	R\$ 999,10
2	ENCARREGADO SETORIAL	2	R\$ -	R\$ 571,31	R\$ 571,31	R\$ 1.142,62
3	ENCARREGADO DE SERVIÇO	12	R\$ -	R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 5.076,00
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	R\$ -	R\$ 315,56	R\$ 315,56	R\$ 315,56
5	ALMOXARIFE	2	R\$ -	R\$ 368,62	R\$ 368,62	R\$ 737,24
6	SERVENTE	189	R\$ -	R\$ 244,95	R\$ 244,95	R\$ 46.295,55
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 54.566,07

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 14.530,37	R\$ 999,10	R\$ 15.529,47	R\$ 15.529,47
2	ENCARREGADO SETORIAL	2	R\$ 8.887,66	R\$ 571,31	R\$ 9.458,97	R\$ 18.917,94
3	ENCARREGADO DE SERVIÇO	12	R\$ 7.347,63	R\$ 423,00	R\$ 7.770,63	R\$ 93.247,57
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	R\$ 5.909,14	R\$ 315,56	R\$ 6.224,70	R\$ 6.224,70
5	ALMOXARIFE	2	R\$ 6.586,54	R\$ 368,62	R\$ 6.955,16	R\$ 13.910,31
6	SERVENTE	189	R\$ 4.931,59	R\$ 244,95	R\$ 5.176,54	R\$ 978.366,40
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 1.126.196,40

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 814,82
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 1.280,80
EQUIP - N.REL	EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 1.136,46
MAT	MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 103.351,36
MAT CONS DURAVEL	MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 1.444,66
TOTAL MENSAL		R\$ 108.028,10

RESUMO - TOTAL MENSAL - SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SERV. SOB DEMANDA	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	R\$ 1.563,54
TOTAL MENSAL		R\$ 1.563,54

TOTAL MENSAL - FATURA ORDINÁRIA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 1.126.196,40
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 814,82
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 1.280,80
Equipamentos não relacionadas diretamente a um posto de trabalho	R\$ 1.136,46
Materiais de consumo não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 103.351,36
Materiais de consumo duráveis não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 1.444,66
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO - FATURA ORDINÁRIA	R\$ 1.234.224,50

TOTAL MENSAL - SOB DEMANDA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços de desinsetização e desratização	R\$ 1.563,54
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO - SOB DEMANDA	R\$ 1.563,54

TOTAL MENSAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (FATURA ORDINÁRIA + SOB DEMANDA)	
VALOR MENSAL	R\$ 1.235.788,04

TOTAL ANUAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
12 x TOTAL MENSAL	R\$ 14.829.456,44
TOTAL GLOBAL (30 MESES) - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
30 x TOTAL MENSAL	R\$ 37.073.641,10

QUADRO DE REMUNERAÇÕES									
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS	
POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO									
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 7.744,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.744,91	
2	ENCARREGADO SETORIAL	2	R\$ 4.428,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.428,78	
3	ENCARREGADO DE SERVIÇO	12	R\$ 3.483,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.483,45	
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	R\$ 2.598,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.598,63	
5	ALMOXARIFE	2	R\$ 3.035,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.035,66	
6	SERVENTE	189	R\$ 2.017,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.017,21	
TOTAL DE POSTOS		207							

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1
CCT

ENCARREGADO GERAL

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE
1
DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base		R\$ 7.744,91
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 7.744,91

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R\$ 234,67

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 220,96
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 132,58
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 132,58
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 88,38
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 53,03
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 17,68
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 707,08
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.012,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 234,67
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	15,30%	R\$ 1.352,29
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.012,80

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.599,76

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,50%	R\$ 38,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,04%	R\$ 3,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,19%	R\$ 14,72
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,72%	R\$ 55,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 8,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,45%	R\$ 112,30

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 233,12

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 704,01
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 61,18
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 6,20
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,97
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 25,56
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 54,99

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 858,91
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 858,91

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1

CCT

ENCARREGADO GERAL

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE

1

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,05
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 0,07

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 56,12

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,70%	
A.1	Administração Central	2,16%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	1,85%	
C	Tributos	16,90%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,90%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,45%	

TOTAL DE BDI

26,43% R\$ 3.037,55

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.744,91
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.599,76
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 233,12
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 858,91
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 56,12
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 11.492,82
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.037,55

TOTAL DO POSTO R\$ 14.530,37

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 645,15
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,30%	R\$ 98,71
C	Re incidência de férias sobre o 13º Salário	9,09%	R\$ 58,64
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	26,43%	R\$ 196,60

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 999,10

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 14.530,37
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 999,10

TOTAL DO POSTO R\$ 15.529,47

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2

ENCARREGADO SETORIAL

QUANTIDADE

2

CCT

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base		R\$ 4.428,78
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 4.428,78

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R\$ 134,19

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 126,35
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 75,81
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 75,81
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 50,54
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 30,32
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 10,11
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 404,33
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.012,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 134,19
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	15,30%	R\$ 773,27
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.012,80

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 1.920,26

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,50%	R\$ 22,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,04%	R\$ 1,77
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,19%	R\$ 8,41
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,72%	R\$ 31,89
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 4,87
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,45%	R\$ 64,22

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 133,30

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 402,58
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 34,99
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 3,54
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 3,99
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 14,61
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 31,44

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 491,15
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 491,15

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2

ENCARREGADO SETORIAL

QUANTIDADE

2

CCT

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,05
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 0,17

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 56,22

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,70%	
A.1	Administração Central	2,16%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	1,85%	
C	Tributos	16,90%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,90%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,45%	

TOTAL DE BDI

26,43% R\$ 1.857,95

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.428,78
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.920,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 133,30
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 491,15
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 56,22
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 7.029,71
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.857,95
TOTAL DO POSTO	R\$ 8.887,66

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 368,92
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,30%	R\$ 56,44
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	9,09%	R\$ 33,53
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	26,43%	R\$ 112,42

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 571,31

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 8.887,66
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 571,31
TOTAL DO POSTO	R\$ 9.458,97

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
3 CCT	ENCARREGADO DE SERVIÇO SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	QUANTIDADE 12	DATA-BASE 01/01/2024		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 3.483,45	Valor
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.483,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R\$ 105,55		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 99,38		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 59,63		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 59,63		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 39,75		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 23,85		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 7,95		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 318,02		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ 54,99	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 1.012,80	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>					3,03% R\$ 105,55
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					15,30% R\$ 608,21
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.067,79
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 1.781,55
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,50%	R\$ 17,42		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,04%	R\$ 1,39		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,19%	R\$ 6,62		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,72%	R\$ 25,08		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 3,83		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,45%	R\$ 50,51		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 104,85
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 316,65		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 27,52		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,79		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 3,14		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 11,50		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 24,73		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					11,09% R\$ 386,31
4.2 - Intrajornada					0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 386,31

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3

ENCARREGADO DE SERVIÇO

QUANTIDADE

12

CCT

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 55,29
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 0,17

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 55,46

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,70%	
A.1	Administração Central	2,16%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	1,85%	
C	Tributos	16,90%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,90%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,45%	

TOTAL DE BDI

26,43% R\$ 1.536,01

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.483,45
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.781,55
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 104,85
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 386,31
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 55,46
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 5.811,62
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.536,01
TOTAL DO POSTO	R\$ 7.347,63

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 290,17
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,30%	R\$ 44,40
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	26,43%	R\$ 88,43

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 423,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 7.347,63
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 423,00
TOTAL DO POSTO	R\$ 7.770,63

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4

CCT

AUXILIAR DE ENCARREGADO

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE

1

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base		R\$ 2.598,63
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 2.598,63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R\$ 78,74

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 74,14
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 44,48
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 44,48
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 29,66
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 17,79
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 5,93
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 237,24
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ 108,08
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.012,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 78,74
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	15,30%	R\$ 453,72
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.120,88

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 1.653,34

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,50%	R\$ 12,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,04%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,19%	R\$ 4,94
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,72%	R\$ 18,71
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 2,86
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,45%	R\$ 37,68

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 78,22

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 236,22
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 20,53
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,08
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 2,34
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 8,58
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 18,45

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 288,19
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 288,19

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4

CCT

AUXILIAR DE ENCARREGADO

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE

1

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 55,29
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 0,17

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 55,46

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,70%	
A.1	Administração Central	2,16%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	1,85%	
C	Tributos	16,90%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,90%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,45%	

TOTAL DE BDI

26,43% R\$ 1.235,30

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.598,63
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.653,34
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 78,22
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 288,19
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 55,46
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.673,84
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.235,30
TOTAL DO POSTO	R\$ 5.909,14

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 216,47
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,30%	R\$ 33,12
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	26,43%	R\$ 65,97

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 315,56

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 5.909,14
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 315,56
TOTAL DO POSTO	R\$ 6.224,70

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5

CCT

ALMOXARIFE

QUANTIDADE

2

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base		R\$ 3.035,66
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 3.035,66

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R\$ 91,98

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 86,61
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 51,96
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 51,96
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 34,64
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 20,79
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 6,93
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 277,14
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ 81,86
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.012,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 91,98
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	15,30%	R\$ 530,03
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.094,66

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 1.716,67

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,50%	R\$ 15,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,04%	R\$ 1,21
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,19%	R\$ 5,77
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,72%	R\$ 21,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 3,34
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,45%	R\$ 44,02

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 91,38

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 275,94
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 23,98
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,43
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 2,73
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 10,02
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 21,55

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 336,65
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 336,65

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5

CCT

ALMOXARIFE

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE

2

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 17,76
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 11,51

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 29,27

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,70%	
A.1	Administração Central	2,16%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	1,85%	
C	Tributos	16,90%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,90%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,45%	

TOTAL DE BDI

26,43% R\$ 1.376,91

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.035,66
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.716,67
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 91,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 336,65
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 29,27
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 5.209,63
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.376,91
TOTAL DO POSTO	R\$ 6.586,54

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 252,87
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,30%	R\$ 38,69
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	26,43%	R\$ 77,06

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 368,62

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 6.586,54
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 368,62
TOTAL DO POSTO	R\$ 6.955,16

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6

CCT

SERVENTE
SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE 189

DATA-BASE 01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base		R\$ 2.017,21
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.017,21

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R\$ 61,12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 57,55
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 34,53
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 34,53
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,02
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 13,81
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,60
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 184,16
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ 142,97
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.012,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	3,03%	R\$ 61,12
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	15,30%	R\$ 352,20
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.155,77

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 1.569,09

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,50%	R\$ 10,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,04%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,19%	R\$ 3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,72%	R\$ 14,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 2,22
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,45%	R\$ 29,25

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 60,72

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$ 183,36
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 15,94
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,61
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,82
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 6,66
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 14,32

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	11,09%	R\$ 223,71
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 223,71

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6

CCT

SERVENTE

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE

189

DATA-BASE

01/01/2024

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 17,76
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 12,16

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 29,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	2,70%	
A.1	Administração Central	2,16%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%	
B	Lucro	1,85%	
C	Tributos	16,90%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	11,90%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,45%	

TOTAL DE BDI

26,43% R\$ 1.030,94

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.017,21
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.569,09
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 60,72
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 223,71
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 29,92
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.900,65
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.030,94
TOTAL DO POSTO	R\$ 4.931,59

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 168,03
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	15,30%	R\$ 25,71
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	26,43%	R\$ 51,21

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 244,95

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.931,59
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 244,95
TOTAL DO POSTO	R\$ 5.176,54

INFORMAÇÕES DE ENTRADA													
INFORMAÇÕES BÁSICAS	DESCRIPÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	CARGO 1	1	CARGO 2	2	CARGO 3	3	CARGO 4	4	CARGO 5	5	CARGO 6	6
REMUNERAÇÕES	ENCARREGADO GERAL	R\$ 7.744,91	R\$	ENCARREGADO SETORIAL	R\$ 4.428,78	ENCARREGADO DE SERVIÇO	R\$ 3.483,45	AUXILIAR DE ENCARREGADO	R\$ 2.598,63	ALMOXARIFE	R\$ 3.035,66	R\$ 2.017,21	
QUANTIDADE DE POSTOS		1		2		12		1		2		189	
JORNADA		220		220		220		220		220		220	
HORAS		24		24		24		24		24		24	
DIAS/MÊS													
CCT UTILIZADA													
SINDICATOS E REFERÊNCIA	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF	2024/2024 Nº DF000012/2024		SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF	2024/2024 Nº DF000012/2024								
DATA-BASE	01/01/2024			01/01/2024		01/01/2024		01/01/2024		01/01/2024		01/01/2024	
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES													
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%		0%		0%		0%		0%		0%	
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 7.744,91	R\$		R\$ 2.386,75	R\$	R\$ 2.386,75							
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%		0%		0%		0%		0%		0%	
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.412,00	R\$		R\$ 1.412,00	R\$	R\$ 1.412,00							
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
ADICIONAL NOTURNO													
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%		20,0%		20,0%		20,0%		20,0%		20,0%	
HORAS REAIS POR DIA		0		0		0		0		0		0	
HORAS FICTAS POR DIA		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 7.744,91	R\$		R\$ 4.428,78	R\$	R\$ 3.483,45	R\$	R\$ 2.598,63	R\$	R\$ 3.035,66	R\$	R\$ 2.017,21	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
ADICIONAL DE HORA EXTRA													
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%		50%		50%		50%		50%		50%	
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0		0		0		0		0		0	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%		100%		100%		100%		100%		100%	
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0		0		0		0		0		0	
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE													
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA													
Cidade-satélite		100%		100%		100%		100%		100%		100%	
Região do entorno (percentual considerando contrato em andamento)		0%		0%		0%		0%		0%		0%	
Espanhola - apenas para os que vêm do entorno		0%		0%		0%		0%		0%		0%	
VALORES DOS VALES													
Cidade-satélite	R\$ 5,50	R\$		R\$ 5,50	R\$	R\$ 5,50							
Região do entorno (média ponderada considerando contrato em andamento)	R\$ 9,73	R\$		R\$ 9,73	R\$	R\$ 9,73							
Espanhola	R\$ 2,75	R\$		R\$ 2,75	R\$	R\$ 2,75							
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 264,00	R\$		R\$ 264,00	R\$	R\$ 264,00							
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%		6%		6%		6%		6%		6%	
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 464,69	R\$		R\$ 265,73	R\$	R\$ 209,01	R\$	R\$ 155,92	R\$	R\$ 182,14	R\$	R\$ 121,03	
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ 54,99	R\$	R\$ 108,08	R\$	R\$ 81,86	R\$	R\$ 142,97	
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO													
VALOR CCT	R\$ 42,20	R\$		R\$ 42,20	R\$	R\$ 42,20							
VALOR CD	R\$ 35,00	R\$		R\$ 35,00	R\$	R\$ 35,00							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$ 1.012,80	R\$		R\$ 1.012,80	R\$	R\$ 1.012,80							
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR													
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO			NÃO		NÃO		NÃO		NÃO		NÃO	
VALOR CCT	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE													
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL													
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO			NÃO		NÃO		NÃO		NÃO		NÃO	
VALOR CCT	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO													
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO			NÃO		NÃO		NÃO		NÃO		NÃO	
VALOR CCT	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							
VALOR MERCADO	R\$ -	R\$		R\$ -	R\$	R\$ -							

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:

SINAPI OUT/2018

Categorias:

TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições	15,30%
A INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%
B Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	1,50%
D SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%
GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais	22,45%
A Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H 13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%
GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista	3,01%
A Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,50%
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,04%
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,19%
D Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,72%
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,11%
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	1,45%
GRUPO D: Reincidentes	3,43%
A Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	3,43%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	44,19%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA E 13º

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada		2,70%
A	Administração Central	2,16%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,54%
Lucro		1,85%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	1,85%
Despesas Financeiras		0,45%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,447%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	10,75%
Impostos - Tributos Federais		11,90%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	6,08%
B	Programa de Integração Social - PIS	1,32%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%
Impostos - Tributos Distritais		5,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		26,43%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI MATERIAIS E SERVIÇOS SOB DEMANDA

APLICAÇÃO: MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E SERVIÇOS SOB DEMANDA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada		0,00%
A	Administração Central	0,00%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,00%
Lucro		0,00%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,00%
Despesas Financeiras		0,00%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,000%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	0,00%
Impostos - Tributos Federais		11,90%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	6,08%
B	Programa de Integração Social - PIS	1,32%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%
Impostos - Tributos Distritais		5,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		16,90%

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS						QUANTIDADE	
1 ENCARREGADO GERAL						1	
2 ENCARREGADO SETORIAL						2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	% ESTIMADO POR GÊNERO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA	VALOR	
MASCULINO	Calça social na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão	4	50%	3	6	R\$	48,73
	Camisa social na cor azul claro, em tecido tricoline, 100% algodão	4	50%	3	6	R\$	39,75
	Cinto em couro na cor preta	2	50%	3	3	R\$	25,00
	Meia social na cor preta	4	50%	3	6	R\$	5,77
	Sapato social preto, em couro acolchoado, com solo antiderrapante	4	50%	3	6	R\$	76,98
FEMININO	Saia social na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão	4	50%	3	6	R\$	41,23
	Camisa social na cor azul claro, em tecido tricoline, 100% algodão	4	50%	3	6	R\$	37,48
	Cinto em couro na cor preta	2	50%	3	3	R\$	31,25
	Meia social na cor preta	4	50%	3	6	R\$	5,77
	Sapato social preto, em couro acolchoado, com solo antiderrapante	4	50%	3	6	R\$	52,50
CATEGORIAS						QUANTIDADE	
3 ENCARREGADO DE SERVIÇO						12	
4 AUXILIAR DE ENCARREGADO						1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	% ESTIMADO POR GÊNERO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA	VALOR	
MASCULINO	Calça social de tecido leve, na cor preta, em microfibra	4	57%	13	30	R\$	36,23
	Camisa social branca, tecido leve em algodão	4	57%	13	30	R\$	39,98
	Cinto em couro na cor preta	2	57%	13	15	R\$	25,00
	Meia social na cor preta	4	57%	13	30	R\$	5,77
	Sapato social preto, em couro acolchoado, com solo antiderrapante	4	57%	13	30	R\$	76,98
FEMININO	Saia de tecido leve, na cor preta, em microfibra	4	43%	13	23	R\$	36,23
	Blusa social branca, tecido leve em algodão	4	43%	13	23	R\$	41,23
	Cinto em couro na cor preta	2	43%	13	12	R\$	29,98
	Meia social na cor preta	4	43%	13	23	R\$	5,77
	Sapato social preto, em couro acolchoado, com solo antiderrapante	4	43%	13	23	R\$	52,50
CATEGORIAS						QUANTIDADE	
5 ALMOXARIFFE						2	
6 SERVENTE						189	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	% ESTIMADO POR GÊNERO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA	VALOR	
MASCULINO	Calça com elástico e bolso laterais, na cor azul marinho, tecido brim 100% algodão	4	44%	191	337	R\$	29,98
	Camisa nas cores cinza e azul marinho, tecido leve 100% algodão	4	44%	191	337	R\$	17,48
	Meia social na cor preta	4	44%	191	337	R\$	5,77
FEMININO	Calça com elástico e bolso laterais, na cor azul marinho, tecido brim 100% algodão	4	56%	191	428	R\$	29,98
	Blusa nas cores cinza e azul marinho, tecido leve 100% algodão	4	56%	191	428	R\$	17,48
	Meia social na cor preta	4	56%	191	428	R\$	5,77

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS				QUANTIDADE
1	ENCARREGADO GERAL			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	1	UND	R\$ 0,81
CATEGORIAS				QUANTIDADE
2	ENCARREGADO SETORIAL			2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	1	UND	R\$ 0,81
2	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 Db(A) de atenuação pelo método NRRsf. Ref: 3M	1	UND	R\$ 1,25
CATEGORIAS				QUANTIDADE
3	ENCARREGADO DE SERVIÇO			12
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO			1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	1	UND	R\$ 0,81
2	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 Db(A) de atenuação pelo método NRRsf. Ref: 3M	1	UND	R\$ 1,25
CATEGORIAS				QUANTIDADE
5	ALMOXARIFE			2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	4	UND	R\$ 0,81
2	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 Db(A) de atenuação pelo método NRRsf. Ref: 3M	1	UND	R\$ 1,25
3	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	3	PAR	R\$ 38,45
4	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	1	UND	R\$ 18,34
CATEGORIAS				QUANTIDADE
6	SERVENTE			189
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	4	UND	R\$ 0,81
2	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 Db(A) de atenuação pelo método NRRsf. Ref: 3M	1	UND	R\$ 1,25
3	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	3	PAR	R\$ 38,45
4	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo	10	PAR	R\$ 2,61

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	4	12311.01.24 (máquinas e equip eletrônicos)	R\$ 1.705,92	10%	10	R\$ 12,79	R\$ 51,18	16,90%	R\$ 59,83	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	Descrição					
	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade até 200 usuários	2	Licença/mês	R\$ 519,00	16,90% R\$	606,71 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRÍÇÃO						
	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, 4 superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	37	Bobina	R\$ 34,10	R\$ 105,14	16,90%	R\$ 122,91 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 59,83
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 25,37
3	Componente SOFTWARE	R\$ 606,71
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 122,91
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		R\$ 814,82
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		R\$ 9.777,84

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)			
JUSTIFICATIVAS			
K1	Considerado o valor médio de 0,85		
K2	Considerado o operador médio		
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade		
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas		
K5	Considerando manutenção normal		
K6	Equipamentos novos		
K7	4h por dia, 252 dias por ano		
K8	Clima quente, acima de 30º C		
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa		
K10	Considerado o operador médio		
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos c		
TIPO	K1		
Guindaste	0,5		
Caminhão-comum	0,8		
Fora-de-estrada	1		
Carregadeira	1		
Escavadeira	1,4		
Motoescrêiper	1,1		
Trator de esteira	1,2		
Qualid do Operador	K2		
Excelente	0,8		
Boa	0,9		
Média	1		
Ruim	1,2		
Péssima	2		
Qualidade do Equip	K3		
De primeira	0,8		
Média	1		
Ruim	1,5		
Condições de Trab	K4		
Em espera	0,4		
Leves	0,8		
Médias	1		
Pesadas	1,4		
Severas	2		
Manutenção	K5		
Excelente	0,6		
Boa	0,8		
Média	1		
Ruim	1,5		
Inexistente	3		
Tempo Vida (anos)	0,676		
1	0,6		
2	0,7		
3	0,8		
4	0,9		
5	1		
6	1		
7	1		
8	1,2		
9	1,3		
10	1,4		
11	2		
15	2		
Horas de Uso	K7	6.000	1
1.000	0,5	8.000	1,3
2.000	0,5	10.000	1,6
3.000	0,6	12.000	1,9
4.000	0,7	15.000	2,3
5.000	0,9	20.000	3
Temperatura	K8		
Muito quente (> 40º C)	1,3		
Quente (30º a 40º C)	1,1		
Médio (10º a 30º C)	1		
Frio (< 10º C)	1,2		
Ritmo de Trabalho	K9		
Folgado	0,9		
Médio	1		
Com pressa	1,5		
Conh do Serviço	K10		
Grande	0,8		
Médio	0,9		
Pouco	1		
Tipo do Serviço	K11		
Mina ou Pedreira	0,8		
Construção Geral	1		
Aluguel a Terceiros	1,4		

EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE		
1	Avental em PVC (forrado), 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. REF.: MAICOL	20	UNID	R\$ 7,70	R\$ 154,00	16,90%	R\$ 180,03	COTAÇÃO		
2	Bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com propriedade repelente a insetos. Inodoro. Bombonas (4 Litros). REF.: LUVEX.	4	UNID	R\$ 189,48	R\$ 757,90	16,90%	R\$ 885,99	COTAÇÃO		
3	Boné tipo Árabe confeccionado em helanca com viés na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro. REF.: Nexus	60	UNID	R\$ 8,08	R\$ 484,65	16,90%	R\$ 566,56	COTAÇÃO		
4	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano médio, resistência ao escorregamento do solado SRC. Ref: MARLUVAS	50	PARES	R\$ 19,74	R\$ 987,00	16,90%	R\$ 1.153,80	COTAÇÃO		
5	Vestimenta tipo capa (para chuva), confeccionada em PVC forrada em poliéster, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, com mangas e capuz, comprimento mínimo 1,15m. ref. CARBOGRAFITE	30	UNID	R\$ 12,99	R\$ 389,78	16,90%	R\$ 455,65	COTAÇÃO		
6	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor AMARELA, com aba frontal, casco com nervuras, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável. Ref.: MSA	10	UNID	R\$ 31,32	R\$ 313,23	16,90%	R\$ 366,16	COTAÇÃO		
7	Cartucho químico para Vapores orgânicos e gases ácidos compatível com os respiradores (meia peça facial e peça facial completa). Ref. 3M Série 6000	11	PARES	R\$ 47,54	R\$ 522,91	16,90%	R\$ 611,28	COTAÇÃO		
8	Cinto de segurança tipo paraquedista; confeccionado em fita de poliéster (min. 40mm); Pontos de conexão: peitoral, umbilical, dorsal, laterais na cintura; Provisto de alças de suspensão nos ombros para trabalho em espaço confinado; Ajuste nas pernas, cintura e suspensório; Alças para ferramentas; Proteção acolchoada lombar e nas pernas; em conformidade com as normas NBR 15835:2010, NBR 15836:2010. Ref.: MG cintos, modelo Mult 1270	6	CONJ	R\$ 211,41	R\$ 1.268,45	16,90%	R\$ 1.482,81	COTAÇÃO		
9	Corda de segurança semi-estática 12mm na cor branca, carga de ruptura 20kN. Trançado triplo e alma central. Trançado externo em multi filamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multi filamento de polipropileno, trançado interno em multi filamento de poliamida e alma central torcida em multi filamento de poliamida. Possui fita de identificação interna. Ref. 3M ALTISEG	25	METROS	R\$ 2,26	R\$ 56,50	16,90%	R\$ 66,05	COTAÇÃO		
10	Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas-rola 180 m x 65 mm. Rolo de 200 Metros. Ref.: 3M	20	UNID	R\$ 5,10	R\$ 102,00	16,90%	R\$ 119,24	COTAÇÃO		
11	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma, reforço na costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, punho curto (7 a 10 cm), elástico de ajuste no dorso. Ref. Plascoura	30	PARES	R\$ 9,47	R\$ 284,18	16,90%	R\$ 332,20	COTAÇÃO		
12	Luva de segurança em borracha nitrílica, na cor verde, sem forro. Superfície externa antiderrapante. Cano longo (46cm) e espessura mínima de 0,55mm. Ref.: Danny Nitriflex	30	PAR	R\$ 6,99	R\$ 209,70	16,90%	R\$ 245,14	COTAÇÃO		
13	Óculos de sobreposição INCOLOR, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com apoio (do nariz) anatômico. Permite a sobreposição em óculos de grau. Hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação. Possui fendas para ventilação fixadas à armação e orifícios para cordão. REF. CARBOGRAFITE Mod. Provision.	12	UNID	R\$ 2,88	R\$ 34,56	16,90%	R\$ 40,40	COTAÇÃO		
14	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	30	UNID	R\$ 9,99	R\$ 299,70	16,90%	R\$ 350,35	COTAÇÃO		
15	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	78	UNID	R\$ 9,99	R\$ 779,22	16,90%	R\$ 910,91	COTAÇÃO		
16	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 Db(A) de atenuação pelo método NRRsf. Ref: 3M	35	UNID	R\$ 0,79	R\$ 27,65	16,90%	R\$ 32,32	COTAÇÃO		
17	Respirador de meia peça facial, com duplo filtro Ref.: 3M, modelo 6200	5	UNID	R\$ 123,70	R\$ 618,51	16,90%	R\$ 723,04	COTAÇÃO		
18	Respirador peça facial completa, com duplo filtro Ref.: 3M, modelo 6800	6	UNID	R\$ 874,50	R\$ 5.247,00	16,90%	R\$ 6.133,74	COTAÇÃO		
19	Talabarte em Y (max. 1,50m de comprimento), Confeccionado em fita tubular de poliéster, 02 ganchos dupla trava em aço com abertura de 50 a 60 mm; com absorvedor de energia, com gancho olhal dupla trava com abertura de 15 a 20 mm. Obs.: o talabarte deve ser compatível com o cinto de segurança tipo paraquedista fornecido. Ref.: MG cintos, modelo Mult 1892	6	UNID	R\$ 101,79	R\$ 610,74	16,90%	R\$ 713,96	COTAÇÃO		
							<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 1.280,80</u>		
							<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 15.369,63</u>		

EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO													
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA	
1	Aspirador Industrial Água e Pó (ref. Eletrolux GT 3000 PRO, Compact 320 da Soteco ou similar)	16	12311.01.25	R\$ 288,97	10%	10	R\$ 2,17	R\$ 34,68	16,90%	R\$ 40,54	COTAÇÃO		
2	Aspirador com elemento filtrante a base de combinação do separador com água (ref. Pró-Áqua ou similar).	2	12311.01.25	R\$ 2.650,00	10%	10	R\$ 19,88	R\$ 39,75	16,90%	R\$ 46,47	COTAÇÃO		
3	Carrinho Funcional para Limpeza (ref. TTS 380 S completo, Tomki 1021 ou similar)	14	12311.01.25	R\$ 660,40	10%	10	R\$ 4,95	R\$ 69,34	16,90%	R\$ 81,06	COTAÇÃO		
4	Carro Container p/ Coleta de Lixo cap.120 litros, com 02 rodízios pneumáticos (ref. Soluvam, Contenur C-120, Rubbermaid, Fiberglass ou similar)	6	12311.01.25	R\$ 185,55	10%	10	R\$ 1,39	R\$ 8,35	16,90%	R\$ 9,76	COTAÇÃO		
5	Carro Container p/ Coleta de Lixo cap. 600 litros com 02 rodízios pneumáticos (ref. Soluvam, Contenur, Rubbermaid, Fiberglass ou similar)	8	12311.01.25	R\$ 240,00	10%	10	R\$ 1,80	R\$ 14,40	16,90%	R\$ 16,83	COTAÇÃO		
6	Carro plataforma para transporte de materiais (ref. Marcon TM 52, Rubbermaid, Fiberglass ou similar)	4	12311.01.25	R\$ 610,53	10%	10	R\$ 4,58	R\$ 18,32	16,90%	R\$ 21,41	COTAÇÃO		
7	Enceradeira Industrial Grande 510MM (ref. Bandeirante, Karcher, Cleaner ou similar)	5	12311.01.25	R\$ 1.356,91	10%	10	R\$ 10,18	R\$ 50,88	16,90%	R\$ 59,48	COTAÇÃO		
8	Enceradeira Industrial Média 410MM (ref. Bandeirante, Karcher, Cleaner ou similar)	12	12311.01.25	R\$ 1.315,30	10%	10	R\$ 9,86	R\$ 118,38	16,90%	R\$ 138,38	COTAÇÃO		
9	Enceradeira Industrial Pequena 350MM (ref. Bandeirante, Karcher, Cleaner ou similar)	3	12311.01.25	R\$ 858,25	10%	10	R\$ 6,44	R\$ 19,31	16,90%	R\$ 22,57	COTAÇÃO		
10	Escada em Alumínio com 4 degraus (ref. Aluleve, Artfactory ou similar)	7	12311.01.25	R\$ 59,16	10%	10	R\$ 0,44	R\$ 3,11	16,90%	R\$ 3,63	COTAÇÃO		
11	Escada em Alumínio com 6 degraus (ref. Alulev, Art Factory ou similar)	4	12311.01.25	R\$ 89,97	10%	10	R\$ 0,67	R\$ 2,70	16,90%	R\$ 3,16	COTAÇÃO		
12	Escada em Alumínio com 16 degraus (ref. Alulev, Art Factory ou similar)	1	12311.01.25	R\$ 415,02	10%	10	R\$ 3,11	R\$ 3,11	16,90%	R\$ 3,64	COTAÇÃO		
13	Lavadora e Secadora Automática de Piso (ref. Plataforma LST 51B, Johnson Diversey Aquamat, Comac Simpla 45 E/45 B ou similar)	2	12311.01.25	R\$ 7.866,64	10%	10	R\$ 59,00	R\$ 118,00	16,90%	R\$ 137,94	COTAÇÃO		
14	Lavadora de alta pressão (ref. Wap L-2600, L-2800, Eletrolux ou similar)	1	12311.01.25	R\$ 957,11	10%	10	R\$ 7,18	R\$ 7,18	16,90%	R\$ 8,39	COTAÇÃO		
15	Lavadora extratora para carpete tanque expansível 38 litros (ref. Tennant Lavadora 1240)	1	12311.01.25	R\$ 1.359,38	10%	10	R\$ 10,20	R\$ 10,20	16,90%	R\$ 11,92	COTAÇÃO		
16	Limpadora a Vapor de Aquecimento Rápido (ref. Sky Wap max, Karcher ou similar)	4	12311.01.25	R\$ 674,28	10%	10	R\$ 5,06	R\$ 20,23	16,90%	R\$ 23,65	COTAÇÃO		
17	Lustradora Ultra Speed (ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma, Eletrolux ou similar)	2	12311.01.25	R\$ 3.618,43	10%	10	R\$ 27,14	R\$ 54,28	16,90%	R\$ 63,45	COTAÇÃO		
18	Odorizador automático para sanitários, com refis e pilhas (ref. Columbus Brasil ou similar)	60	12311.01.25	R\$ 41,25	10%	10	R\$ 0,31	R\$ 18,56	16,90%	R\$ 21,70	COTAÇÃO		
19	Pulverizador costal, com aplicador regulável, capacidade 20 litros (ref. Vonder ou similar)	4	12311.01.25	R\$ 73,61	10%	10	R\$ 0,55	R\$ 2,21	16,90%	R\$ 2,58	COTAÇÃO		
20	Rodo aspirador p/ pisos (ref. Floor VAC 1500 da Wap ou similar)	2	12311.01.25	R\$ 1.749,90	10%	10	R\$ 13,12	R\$ 26,25	16,90%	R\$ 30,68	COTAÇÃO		
21	Varredora coletoira para estacionamento (ref. Eureka Picobello 151 ou Karcher T500 ou similar)	2	12311.01.25	R\$ 2.483,75	10%	10	R\$ 18,63	R\$ 37,26	16,90%	R\$ 43,55	COTAÇÃO		
22	Cabo extensor em alumínio, 4 metros Soprador de folhas à bateria (ref. Makita – DUB-185z ou similar)	4	12311.01.25	R\$ 67,87	10%	10	R\$ 0,51	R\$ 2,04	16,90%	R\$ 2,38	COTAÇÃO		
23		2	12311.01.25	R\$ 276,01	10%	10	R\$ 2,07	R\$ 4,14	16,90%	R\$ 4,84	COTAÇÃO		

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO											
ITEM	DESCRÍÇÃO			K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL		
				0,424116	R\$ 682,65	42,41%	R\$ 289,52	16,90%	R\$ 338,45		
	K1	K2	K3	K4							
	0,85	1	0,8	1							
	K5	K6	K7	K8							
	1	0,6	0,5	1,1							
	K9	K10	K11	RESULTADO							
	1,5	0,9	1,4	0,424116							

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 798,01
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 338,45
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		<u>R\$ 1.136,46</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		<u>R\$ 13.637,52</u>

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO																											
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)																											
JUSTIFICATIVAS																											
K1	Considerado o valor médio de 0,85																										
K2	Considerado o operador médio																										
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade																										
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio																										
K5	Considerando manutenção normal																										
K6	Equipamentos novos																										
K7	220h por mês, 252 dias por ano																										
K8	Clima quente, acima de 30º C																										
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa																										
K10	Considerado o operador médio																										
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO</th><th>K1</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Guindaste</td><td>0,5</td></tr> <tr> <td>Caminhão-comum</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>Fora-de-estrada</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Carregadeira</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Escavadeira</td><td>1,4</td></tr> <tr> <td>Motoescrêiper</td><td>1,1</td></tr> <tr> <td>Trator de esteira</td><td>1,2</td></tr> </tbody> </table>		TIPO	K1	Guindaste	0,5	Caminhão-comum	0,8	Fora-de-estrada	1	Carregadeira	1	Escavadeira	1,4	Motoescrêiper	1,1	Trator de esteira	1,2										
TIPO	K1																										
Guindaste	0,5																										
Caminhão-comum	0,8																										
Fora-de-estrada	1																										
Carregadeira	1																										
Escavadeira	1,4																										
Motoescrêiper	1,1																										
Trator de esteira	1,2																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qualid do Operador</th><th>K2</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Excelente</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>Boa</td><td>0,9</td></tr> <tr> <td>Média</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Ruim</td><td>1,2</td></tr> <tr> <td>Péssima</td><td>2</td></tr> </tbody> </table>		Qualid do Operador	K2	Excelente	0,8	Boa	0,9	Média	1	Ruim	1,2	Péssima	2														
Qualid do Operador	K2																										
Excelente	0,8																										
Boa	0,9																										
Média	1																										
Ruim	1,2																										
Péssima	2																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qualidade do Equip</th><th>K3</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De primeira</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>Média</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Ruim</td><td>1,5</td></tr> </tbody> </table>		Qualidade do Equip	K3	De primeira	0,8	Média	1	Ruim	1,5																		
Qualidade do Equip	K3																										
De primeira	0,8																										
Média	1																										
Ruim	1,5																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Condições de Trab</th><th>K4</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Em espera</td><td>0,4</td></tr> <tr> <td>Leves</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>Médias</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Pesadas</td><td>1,4</td></tr> <tr> <td>Severas</td><td>2</td></tr> </tbody> </table>		Condições de Trab	K4	Em espera	0,4	Leves	0,8	Médias	1	Pesadas	1,4	Severas	2														
Condições de Trab	K4																										
Em espera	0,4																										
Leves	0,8																										
Médias	1																										
Pesadas	1,4																										
Severas	2																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Manutenção</th><th>K5</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Excelente</td><td>0,6</td></tr> <tr> <td>Boa</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>Média</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Ruim</td><td>1,5</td></tr> <tr> <td>Inexistente</td><td>3</td></tr> </tbody> </table>		Manutenção	K5	Excelente	0,6	Boa	0,8	Média	1	Ruim	1,5	Inexistente	3														
Manutenção	K5																										
Excelente	0,6																										
Boa	0,8																										
Média	1																										
Ruim	1,5																										
Inexistente	3																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Horas de Uso</th><th>K7</th><th>6.000</th><th>1</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.000</td><td>0,5</td><td>8.000</td><td>1,3</td></tr> <tr> <td>2.000</td><td>0,5</td><td>10.000</td><td>1,6</td></tr> <tr> <td>3.000</td><td>0,6</td><td>12.000</td><td>1,9</td></tr> <tr> <td>4.000</td><td>0,7</td><td>15.000</td><td>2,3</td></tr> <tr> <td>5.000</td><td>0,9</td><td>20.000</td><td>3</td></tr> </tbody> </table>		Horas de Uso	K7	6.000	1	1.000	0,5	8.000	1,3	2.000	0,5	10.000	1,6	3.000	0,6	12.000	1,9	4.000	0,7	15.000	2,3	5.000	0,9	20.000	3		
Horas de Uso	K7	6.000	1																								
1.000	0,5	8.000	1,3																								
2.000	0,5	10.000	1,6																								
3.000	0,6	12.000	1,9																								
4.000	0,7	15.000	2,3																								
5.000	0,9	20.000	3																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo Vida (anos)</th><th>K6</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>0,6</td></tr> <tr> <td>2</td><td>0,7</td></tr> <tr> <td>3</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>4</td><td>0,9</td></tr> <tr> <td>5</td><td>1</td></tr> <tr> <td>6</td><td>1</td></tr> <tr> <td>7</td><td>1</td></tr> <tr> <td>8</td><td>1,2</td></tr> <tr> <td>9</td><td>1,3</td></tr> <tr> <td>10</td><td>1,4</td></tr> <tr> <td>11</td><td>2</td></tr> <tr> <td>15</td><td>2</td></tr> </tbody> </table>		Tempo Vida (anos)	K6	1	0,6	2	0,7	3	0,8	4	0,9	5	1	6	1	7	1	8	1,2	9	1,3	10	1,4	11	2	15	2
Tempo Vida (anos)	K6																										
1	0,6																										
2	0,7																										
3	0,8																										
4	0,9																										
5	1																										
6	1																										
7	1																										
8	1,2																										
9	1,3																										
10	1,4																										
11	2																										
15	2																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Temperatura</th><th>K8</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito quente (> 40º C)</td><td>1,3</td></tr> <tr> <td>Quente (30º a 40º C)</td><td>1,1</td></tr> <tr> <td>Médio (10º a 30º C)</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Frio (< 10º C)</td><td>1,2</td></tr> </tbody> </table>		Temperatura	K8	Muito quente (> 40º C)	1,3	Quente (30º a 40º C)	1,1	Médio (10º a 30º C)	1	Frio (< 10º C)	1,2																
Temperatura	K8																										
Muito quente (> 40º C)	1,3																										
Quente (30º a 40º C)	1,1																										
Médio (10º a 30º C)	1																										
Frio (< 10º C)	1,2																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ritmo de Trabalho</th><th>K9</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Folgado</td><td>0,9</td></tr> <tr> <td>Médio</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Com pressa</td><td>1,5</td></tr> </tbody> </table>		Ritmo de Trabalho	K9	Folgado	0,9	Médio	1	Com pressa	1,5																		
Ritmo de Trabalho	K9																										
Folgado	0,9																										
Médio	1																										
Com pressa	1,5																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Conh do Serviço</th><th>K10</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>Médio</td><td>0,9</td></tr> <tr> <td>Pouco</td><td>1</td></tr> </tbody> </table>		Conh do Serviço	K10	Grande	0,8	Médio	0,9	Pouco	1																		
Conh do Serviço	K10																										
Grande	0,8																										
Médio	0,9																										
Pouco	1																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo do Serviço</th><th>K11</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mina ou Pedreira</td><td>0,8</td></tr> <tr> <td>Construção Geral</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Aluguel a Terceiros</td><td>1,4</td></tr> </tbody> </table>		Tipo do Serviço	K11	Mina ou Pedreira	0,8	Construção Geral	1	Aluguel a Terceiros	1,4																		
Tipo do Serviço	K11																										
Mina ou Pedreira	0,8																										
Construção Geral	1																										
Aluguel a Terceiros	1,4																										

MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÉDIA CONSUMO MENSAL	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL ANUAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		Água Sanitária	320	3.840	Litros	R\$ 0,53	R\$ 2.017,54	16,90%	R\$ 2.358,50	Cotação	
2		Álcool líquido com teor ativo 70 %	280	3.360	Litros	R\$ 4,99	R\$ 16.766,40	16,90%	R\$ 19.599,92	Cotação	
3		Base seladora para piso (ref. Selador HS, Twister ou similar)	4	48	Galão de 5 litros	R\$ 11,08	R\$ 531,74	16,90%	R\$ 621,61	Cotação	
4		Brilho Inox em Spray à base de óleo mineral e emulsão de silicone (ref: 3M ou similar)	10	120	Frasco de 500 ml	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40	16,90%	R\$ 2.057,91	Cotação	
5		Cera líquida (ref. Start Auto Brilho ou similar)	4	48	Galão de 5 litros	R\$ 9,96	R\$ 478,03	16,90%	R\$ 558,82	Cotação	
6		Cera polidora, em pasta p/ metais (ref. Grand Prix ou similar)	2	24	Lata 200g	R\$ 2,93	R\$ 70,32	16,90%	R\$ 82,20	Cotação	
7		Desinfetante concentrado para limpeza em geral (ref. Bryo plus, Girassol ou similar)	50	600	Galão de 5 litros	R\$ 3,08	R\$ 1.850,40	16,90%	R\$ 2.163,12	Cotação	
8		Desodorizante frasco 400 ml (ref. Bom Ar ou similar)	48	576	Frasco de 400 ml	R\$ 7,48	R\$ 4.308,48	16,90%	R\$ 5.036,61	Cotação	
9		Detergente Gel uzu (ref. Girassol Oxi Pró ou similar)	70	840	Galão de 5 litros	R\$ 4,62	R\$ 3.882,48	16,90%	R\$ 4.538,62	Cotação	
10		Detergente desincrastrante alcalino (ref. Start ou similar)	2	24	Galão de 5 litros	R\$ 16,75	R\$ 402,07	16,90%	R\$ 470,02	Cotação	
11		Detergente multiuso diluível (ref. Veja, Ajax fresh ou similar)	12	144	Frasco de 500 ml	R\$ 2,57	R\$ 370,08	16,90%	R\$ 432,62	Cotação	
12		Disco p/ Polidora High Speed, polidor, restauradora para retirada de marcas, de fibra natural, 510 mm (ref. 3M – pôlo de porco – Restaurador)	2	24	Unidade	R\$ 10,38	R\$ 249,10	16,90%	R\$ 291,19	Cotação	
13		Disco Removível p/ enceradeira 350 mm (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3M ou similar)	3	36	Unidade	R\$ 4,89	R\$ 176,13	16,90%	R\$ 205,90	Cotação	
14		Disco removível para enceradeira, 510mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3M ou similar)	6	72	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 698,06	16,90%	R\$ 816,04	Cotação	
15		Disco removível para enceradeira, 410mm, (preto, verde, vermelho, amarelo e branco) (ref: 3M ou similar)	14	168	Unidade	R\$ 5,80	R\$ 974,40	16,90%	R\$ 1.139,07	Cotação	
16		Disco Sintético – 430 mm – para lavagem de carpete, ref. Bonnet Certec ou similar	2	24	Unidade	R\$ 7,38	R\$ 177,05	16,90%	R\$ 206,97	Cotação	
17		Escova de Nylon multiuso Manual, 13x6,5 cm fibra de aprox. 2,5 cm	12	144	Unidade	R\$ 2,44	R\$ 351,36	16,90%	R\$ 410,74	Cotação	
18		Esponja Dupla Face (ref: 3M ou similar)	240	2.880	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 1.123,20	16,90%	R\$ 1.313,02	Cotação	
19		Esponja de Aço 60g (ref. Bombril, Assolan ou similar)	6	72	Pacote de 8 unidades	R\$ 1,66	R\$ 119,52	16,90%	R\$ 139,72	Cotação	
20		Fibra para esfregão 102 e 260 cm (ref. LT ou similar)	80	960	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 768,00	16,90%	R\$ 897,79	Cotação	
21		Fita dupla face de silicone para instalação, largura de 19 mm, rolo com 20m	5	60	Unidade	R\$ 6,22	R\$ 373,14	16,90%	R\$ 436,20	Cotação	
22		Fita dupla face de silicone para instalação, largura de 19 mm, rolo com 20m	2	24	Unidade	R\$ 5,06	R\$ 121,34	16,90%	R\$ 141,85	Cotação	
23		Flanela em Peça, 40x60 cm (ref. Copalimpia, star ou outro de desempenho e qualidade similar ou superior)	180	2.160	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 1.198,08	16,90%	R\$ 1.400,56	Cotação	
24		Impermeabilizante acrílico metalizado (ref. Traffic HS - Johnson ou outro de desempenho e qualidade similar ou superior)	20	600	Galão de 5 litros	R\$ 24,59	R\$ 14.753,40	16,90%	R\$ 17.246,72	Cotação	
25		Limpa Carpete Diluível 1/20 – (ref. Briosol ou ZAZ, ou outro de desempenho e qualidade similar ou superior)	8	60	Galão de 5 litros	R\$ 60,01	R\$ 3.600,60	16,90%	R\$ 4.209,10	Cotação	
26		Limpa Pedra diluível. Galão 5 litros.	6	60	Galão de 5 litros	R\$ 9,77	R\$ 586,08	16,90%	R\$ 685,13	Cotação	
27		Lustra Móveis (ref. worker ou outro de desempenho e qualidade similar ou superior)	96	1.152	Frasco de 200 ml	R\$ 3,06	R\$ 3.525,12	16,90%	R\$ 4.120,87	Cotação	
28		Papel Higiênico folha dupla, rolo 250 metros (ref. IHR -25, Profissional, Inovatta ou similar)	297	3.564	Pacote de 8 unidades	R\$ 89,93	R\$ 320.510,52	16,90%	R\$ 374.676,80	Cotação	
29		Papel toalha interfolhado, caixa com 2.400 folhas, folha dupla, tamanho 23 x 20 cm (ref. Inovata, Santher ou outro de desempenho e qualidade similar ou superior)	570	6.840	Fardos com 5.000 folhas	R\$ 83,47	R\$ 570.934,80	16,90%	R\$ 667.422,78	Cotação	
30		Polidor para Metais (ref. silvo ou similar)	2	24	Frasco de 200 ml	R\$ 18,25	R\$ 438,00	16,90%	R\$ 512,02	Cotação	
31		Removedor para piso impermeabilizado (ref. Jato da Johnson Diversey, Start ou outro de desempenho e qualidade similar ou superior)	15	180	Galão de 5 litros	R\$ 21,16	R\$ 3.808,98	16,90%	R\$ 4.452,70	Cotação	
32		Sabão minuano 100 gr. (ref. Minuano ou similar)	10	120	Pacote 5 unidades	R\$ 3,60	R\$ 432,24	16,90%	R\$ 505,29	Cotação	
33		Sabonete líquido perolizado (ref. Nobla, Zaz, Johnson, Diversey ou similar)	80	960	Galão de 5 litros	R\$ 15,82	R\$ 15.187,20	16,90%	R\$ 17.753,84	Cotação	
34		Saco de pano para Limpeza – tam 1,00 x 0,60 m (ref. Star Textil ou outro de desempenho e qualidade similar ou superior)	200	2.400	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 1.404,00	16,90%	R\$ 1.641,28	Cotação	
35		Saco descartável para aspirador (ref. Eletrolux ou similar)	12	144	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 226,80	16,90%	R\$ 265,13	Cotação	
36		Saco plástico azul p/ lixo 100 litros	6200	74.400	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 26.040,00	16,90%	R\$ 30.440,76	Cotação	
37		Saco plástico vermelho para lixo 100 litros	8000	96.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 33.600,00	16,90%	R\$ 39.278,40	Cotação	
38		Saco plástico preto p/ lixo 100 litros	12000	144.000	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 16.580,16	16,90%	R\$ 19.382,21	Cotação	
39		Saco plástico p/ lixo 200 lt preto.	1216	14.592	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 2.666,83	16,90%	R\$ 3.117,53	Cotação	
40		Saco plástico p/ lixo 20 lt preto.	15000	180.000	Unidade	R\$ 0,02	R\$ 3.850,20	16,90%	R\$ 4.500,88	Cotação	
41		Saco plástico p/ lixo 20 lt vermelho	7500	90.000	Unidade	R\$ 0,03	R\$ 3.032,10	16,90%	R\$ 3.544,52	Cotação	
42		Tela para mictório (ref. Premisse ou similar)	90	1.080	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 976,32	16,90%	R\$ 1.141,32	Cotação	
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$								103.351,36			
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$								1.240.216,28			

MATERIAIS DE CONSUMO PERMANENTE NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO													
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTOQUE INICIAL	MÉDIA CONSUMO MENSAL	QTDE. ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO ANUAL	CUSTO TOTAL ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL ANUAL	FONTE	REFERÊNCIA	
1		Balde Plástico 12 Litros	90	6	162	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 927,45	16,90%	R\$ 1.084,19	Cotação		
2		Balde Plástico 60 Litros	10	0	10	Unidade	R\$ 32,93	R\$ 329,25	16,90%	R\$ 384,89	Cotação		
3		Conjunto completo para limpeza de rodapé (cabo, armação e cabeleira) ref. Supertat J-453, 61 cm ou similar	9	0	9	Unidade	R\$ 46,16	R\$ 415,46	16,90%	R\$ 485,67	Cotação		
4		Conjunto completo para Mop pó (cabo, armação e cabeleira) ref. Mop seco Euro Cj 60 E ou similar	8	0	8	Unidade	R\$ 59,06	R\$ 472,50	16,90%	R\$ 552,35	Cotação		
5		Conjunto completo para Mop água (cabo, armação e cabeleira) ref. Mop algodão Euro Cj 60 E ou similar	6	0	6	Unidade	R\$ 41,55	R\$ 249,30	16,90%	R\$ 291,43	Cotação		
6		Conjunto completo com cabo telescópico, guia removível, para limpeza de vidros (ref. Braslimp ou similar)	10	0	10	Unidade	R\$ 148,12	R\$ 1.481,20	16,90%	R\$ 1.731,52	Cotação		
7		Escova de nylon para enceradeira 350 mm (ref. Cleaner ou similar)	4	0	4	Unidade	R\$ 38,78	R\$ 155,13	16,90%	R\$ 181,35	Cotação		
8		Escova de nylon para enceradeira 410 mm (ref. Cleaner ou similar)	10	0	10	Unidade	R\$ 59,68	R\$ 596,82	16,90%	R\$ 697,68	Cotação		
9		Escova de nylon para enceradeira 510 mm (ref. Cleaner ou similar)	4	0	4	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 280,00	16,90%	R\$ 327,32	Cotação		
10		Espátula de aço com cabo de madeira 4' 101x185mm, cabo amarelo (ref: max ferramentas ou similar)	8	0	8	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 23,96	16,90%	R\$ 28,01	Cotação		
11		Extensão elétrica com carretel 2x2,5mm ² x 25 metros.	15	1	27	Unidade	R\$ 175,55	R\$ 4.739,92	16,90%	R\$ 5.540,96	Cotação		
12		Mangueira Top cristal Ø3/4"x 250 m PVC flexível, camada em poliéster trançado, para pressões de 6 bar Tramontina Mult ou similar	2	0	2	Unidade	R\$ 369,88	R\$ 739,75	16,90%	R\$ 864,77	Cotação		
13		Pá p/ Lixo Plástica com cabo longo 90 cm ref. 15300 marca Tomki,São Bernardo, Madetec ou similar	47	2	71	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 182,83	16,90%	R\$ 213,72	Cotação		
14		Placa de sinalização em vinil para piso molhado	25	1	37	Unidade	R\$ 21,85	R\$ 808,45	16,90%	R\$ 945,08	Cotação		
15		Rastelo para jardim	6	1	18	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 216,00	16,90%	R\$ 252,50	Cotação		
16		Regador de 10 litros	8	0	8	Unidade	R\$ 9,57	R\$ 76,56	16,90%	R\$ 89,50	Cotação		
17		Regador de 5 litros	2	0	2	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 14,27	16,90%	R\$ 16,68	Cotação		
18		Rodo 40cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50 cm Marcas Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	80	4	128	Unidade	R\$ 8,30	R\$ 1.062,40	16,90%	R\$ 1.241,95	Cotação		
19		Rodo 60cm de madeira/plástico (borracha dupla) com cabo 1,50m Marcas Tomki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	40	2	64	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 576,00	16,90%	R\$ 673,34	Cotação		
20		Vassoura de Pêlo 40cm nylon com cabo 1,50m marcas Tommki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	15	3	51	Unidade	R\$ 7,48	R\$ 381,23	16,90%	R\$ 445,65	Cotação		
21		Vassoura de Pêlo 60cm nylon com cabo 1,50m marcas Tommki, Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	5	2	29	Unidade	R\$ 9,61	R\$ 278,62	16,90%	R\$ 325,70	Cotação		
22		Vassoura p/ Vaso Sanitário com cabo em plástico (ref. Guirado/ Bettani/ Dalcim)	50	6	122	Unidade	R\$ 3,08	R\$ 375,46	16,90%	R\$ 438,91	Cotação		
23		Vassoura Piaçava nº 3 com cabo 1,50m marca Guirado, Bettani, Dalcim ou similar	30	2	54	Unidade	R\$ 8,28	R\$ 447,21	16,90%	R\$ 522,79	Cotação		
										SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 1.444,66			
										SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 17.335,96			

SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - SOB DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		Serviços de desinsetização e desratização em uma área de 122.965 m ²	4	aplicações	R\$ 4.012,50	R\$ 16.050,00	16,90%	R\$ 18.762,45	Cotação	
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>										<u>R\$ 1.563,54</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>										<u>R\$ 18.762,45</u>